



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**DECRETO Nº. 1.921, 1º de Janeiro de 2017.**

*Dispõe sobre a exoneração e dispensa dos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas de órgão do Poder Executivo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos isolados de provimento em comissão de direção e assessoramento superior e de assistência direta e intermediária da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, empossados nesses cargos em data anterior à vigência deste Decreto.

**§1º** O disposto neste artigo se aplica também às dispensas das funções gratificadas.

**§2º** Os casos excepcionais, como servidores em licença para tratamento de saúde e outros caso, poderão ser mantidos, de acordo com autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegado, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, a competência para expedir atos declaratórios individuais formalizando, para fins de registro funcional, as exonerações e dispensas de que tratam este Decreto.

**Art. 3º** Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho por tempo determinado e os de prestação de serviços autônomos vigentes nesta data, à exceção daqueles considerados essenciais na área de saúde pública e serviços urbanos.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 1.921/2017 pág. 02

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2017.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0043  
Data 02/01/2017